



Leijada
Lei n. 62 de 13 de maio de 1971

Dispõe sôbre o Quadro de Cargos, em
comissão, da Secretaria de Obras Públicas.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

[illegible]

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969, Art. 21 da Constituição do Piauí e Resolução nº 108, de 22 de junho de 1971, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 12 - Fica aprovado o quadro de cargos em comissão da Secretaria de Obras Públicas, nos termos do Anexo a esta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de abril de 1971

Like
Sandy
Humboldt



delegada
Lei n. 62 de 13 de *afeto* de 1971

Dispõe sobre o Quadro de Cargos, em comissão, da Secretaria de Obras Públicas.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~Exco. do Senado do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e eu, o Governador, promulgo a seguinte Lei:~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969, Art. 21 da Constituição do Piauí e Resolução nº 108, de 22 de junho de 1971, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - Fica aprovado o quadro de cargos em comissão da Secretaria de Obras Públicas, nos termos do Anexo a esta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de *afeto* de 1971

[Assinaturas manuscritas]



delegada
Lei n. 62 de 13 de agosto de 1971

Dispõe sobre o Quadro de Cargos, em
comissão, da Secretaria de Obras Públicas.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~Excm. Sr. Governador do Estado do Piauí, Sr. Deputado e Sr. Senador do Congresso Nacional:~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969, Art. 21 da Constituição do Piauí e Resolução nº 108, de 22 de junho de 1971, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - Fica aprovado o quadro de cargos em comissão da Secretaria de Obras Públicas, nos termos do Anexo a esta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de agosto de 1971

[Assinaturas]

ANEXO

QUADRO DE CARGOS DA COMISSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

C A R G O S	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário	1	1C
Diretor do D.O.P	1	2C
Chefe de Gabinete	1	3C
Assessor Chefe	1	3C
Diretor do S.M.G.	1	3C
Coordenador	1	3C
Coordenador dos Órgãos Regionais de Obras Públicas	1	3C
Diretor de Divisão	3	4C
Assessor Auxiliar	1	5C
Oficial de Gabinete	1	7C

A N E X O

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

C A R G O S	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário	1	1C
Diretor do D.O.P	1	2C
Chefe de Gabinete	1	3C
Assessor Chefe	1	3C
Diretor do S.A.G.	1	3C
Coordenador	1	3C
Coordenador dos Órgãos Regionais de Obras Públicas	1	3C
Diretor de Divisão	3	4C
Assessor Auxiliar	1	5C
Oficial de Gabinete	1	7C

A N E X O

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

C A R G O S	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário	1	1C
Diretor do D.O.P	1	2C
Chefe de Gabinete	1	3C
Assessor Chefe	1	3C
Diretor do S.A.G.	1	3C
Coordenador	1	3C
Coordenador dos Órgãos Regionais de Obras Públicas	1	3C
Diretor de Divisão	3	4C
Assessor Auxiliar	1	5C
Oficial de Gabinete	1	7C

A N E X O

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

C A R G O S	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário	1	1C
Diretor do D.O.P	1	2C
Chefe de Gabinete	1	3C
Assessor Chefe	1	3C
Diretor do S.A.G.	1	3C
Coordenador	1	3C
Coordenador dos Órgãos Regionais de Obras Públicas	1	3C
Diretor de Divisão	3	4C
Assessor Auxiliar	1	5C
Oficial de Gabinete	1	7C

A N E X O

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

C A R G O S	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário	1	1C
Diretor do D.O.P	1	2C
Chefe de Gabinete	1	3C
Assessor Chefe	1	3C
Diretor do S.A.G.	1	3C
Coordenador	1	3C
Coordenador dos Órgãos Regionais de Obras Públicas	1	3C
Diretor de Divisão	3	4C
Assessor Auxiliar	1	5C
Oficial de Gabinete	1	7C